PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 061/04
Folha 052
Protocolo

LEI N° 793 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2004

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 861, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 861, de 15 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública e a desapropriar área de terra, no seu todo ou em sua parte, localizada na zona rural do Município, com extensão aproximada de 16,0406 ha (dezesseis hectares, quatro ares e seis centiares), denominado Lote 15-B da Gleba 19 do PIC Ouro Preto, para ser destinado ao depósito de lixo e à construção de usina de reciclagem e compostagem de lixo urbano ou atividades semelhantes."

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, ficam retificadas todos os atos administrativos correspondente à desapropriação, onde se fez constar como sendo lote 15 remanescente, para lote 15-B.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 06 de fevereiro de 2004, 114º da República.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0061/04
Folha. 003
Protocolo

Ao Gabinete Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em, 12 / 02 / 2004.

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 035/GP/CMOPO/99

A Divisão Legislativa
Para anexar ao Projeto.
Em: 12 / 02 / 04

Wata Camilo Lopes
Assessor Gabinete da Presidência
Port. 010/GP / CMOPO/RO/03

Ao Protocolo,
Segue processo com Lei nº 993/04, confeccionada com Projeto de Lei nº 919/04 para arquivo
Em: 16 / 02 / 04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03